

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA 100% DIGITAL, 100% AO SEU LADO**

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada INTER, realiza a campanha MUITO MAIS QUE 100% DIGITAL, 100% AO SEU LADO, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

1.1- PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da CAMPANHA, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

1.2- CONTRATO: Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

1.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Empreendimentos construídos pela INTER ou alguma de suas empresas controladas ou subsidiárias.

### **2. DA CAMPANHA**

2.1- Esta Campanha tem por objetivo incentivar as compras por meio de corretores online e facilitar a forma de compra no mês de abril, através de:

- Início do pagamento em 100 dias.
- Preços especiais até o final de abril.

2.2- O início do pagamento em 100 dias, se refere à entrada que o Participante se compromete a pagar à INTER no contrato de compromisso de compra e venda, celebrado quando da aquisição do imóvel.

2.3- Os preços especiais são aqueles ofertados pelos corretores no momento do contato que o Participante fizer com o mesmo e somente serão válidos para os contratos finalizados no mês de abril.

2.4- A mera consulta ou simulação não garante a manutenção do preço para prazo além daquele estipulado na Cláusula 3: "Da vigência"

2.5- Essa CAMPANHA está sujeita a todas as condições previstas neste Regulamento, bem como as condições previstas pelo agente financeiro para financiamento do contrato.

2.6- A referida CAMPANHA decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, como também qualquer interferência nas condições contratuais e regulamentares do Agente Financiador.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1- A presente campanha terá vigência entre 06/04/2020 a 30/04/2020

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 As condições estabelecidas nesta campanha serão implementadas por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda e dependerá de aprovação pelo agente bancário financiador, bem como estará condicionada às disposições do contrato de compra e venda firmado com a INTER.

4.2 O objeto desta Campanha é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, como também as condições ajustadas não vinculam a terceiros

### **5 DAS CONDIÇÕES**

5.1- Para que façam jus a participação da CAMPANHA descrito no item 2 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

5.1-1. Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;

5.1-2. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

5.1-3. Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

5.1-4. Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente campanha.

5.2. As condições previstas nesta campanha ficam condicionadas à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER, bem como pelo contrato de financiamento junto à instituição financeira; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

6.2- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas desenvolvidas pela INTER.

6.3- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4- Esta Campanha não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.5- O Cliente que aderir ao Regulamento desta campanha cede à INTER, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a

publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha.

6.6- A não adesão a esta Campanha não dá direito a qualquer crédito ou bônus.

6.7- Na eventualidade de o contrato ser distratado, ainda que unilateralmente, o PARTICIPANTE não poderá requerer indenização, a qualquer título, quanto ao objeto desta Campanha..

6.8- Ao aderir às condições desta Campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.9- Quaisquer dúvidas e divergências serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

6.10- Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelos órgãos internos da INTER que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.11- Será considerado ilegítimo e não terá direito a qualquer benefício de que trata essa Campanha, o PARTICIPANTE que praticar qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.12- As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora/MG, 03 de abril de 2020.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.